



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

Tels.: (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.151 - EM 24 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VA
LOR DE CR\$ 300.000,00 (TREZEN
TOS MIL CRUZEIROS), PARA O
FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinado a atender Convênio assinado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Extraordinária para Assuntos de Articulação Municipal e o Município de Jequié.

Artº. 2º - O Crédito referido no artº. 1º destina-se à aquisição e instalação de uma antena parabólica no Distrito de Itai**ó**, neste Município.

Artº. 3º - Para cobertura do presente crédito serão obdecidas as exigências do artº. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publica
ção revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E = S E E P U B L I Q U E = S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 1990.

REGISTRADO

Sob número 1.151 e fls. — do livro Lei
número —

número

Em 24 de setembro de 1990

Ikma Thawes

Chefe do Serviço de Expediente

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Pibúrcio França de O. Freitas
PIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

- DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO